

## **LEI Nº 178/95**

AUTORIZA O AUXÍLIO PARA ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOLICA DO VALE DO RIBEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prestar auxílio para a associação “Anti- alcóolica” do Vale do Ribeira (núcleo de Cajati).
- Art.2º- O referido auxílio será de 25 (vinte e cinco) UFESP, cujo repasse será feito dia 30 (trinta) de cada mês, mediante depósito bancário, pelo prazo de 20 (vinte) meses, a iniciar em 01/04/95 até 31/12/96.
- Art.3º- Se a entidade deixar de atuar no Município, automaticamente será cancelado o auxílio.
- Art.4º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 27 DE ABRIL DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal